



Pag. \_\_\_\_\_

# Diário Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2001 N.º

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 263/2001, de 22 de fevereiro de 2001,

Reduz temporariamente a jornada de trabalho dos Servidores Municipais adequando os Vencimentos à nova carga horária de conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - É reduzida, temporariamente, a jornada de trabalho dos servidores do município para 04(quatro) horas diurnas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Os vencimento dos servidores do município serão adequado temporariamente à nova carga horária.

Art. 3º - Decreto de iniciativa do Poder Executivo Municipal regulamentará a adequação temporária dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Alhandra a aumentar a cargo horária de qualquer servidor, de conformidade com a necessidade dos serviços, refazendo a adequação temporária dos seus vencimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra em, 22 de fevereiro de 2001.

(Ataídes Mendes Petrosa)

(Prefeito)